



RESOLUÇÃO Nº 08/PPGESE/2018 de 23 de agosto de 2018

Dispõe sobre os critérios de seleção de estudantes ao curso de mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas Eletrônicos (PPGESE) da Universidade Federal de Santa Catarina.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Sistemas Eletrônicos da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no decidido pelo Colegiado Delegado do PPGESE, estabelece as regras referentes à seleção de estudantes no âmbito do curso de mestrado do PPGESE.

Art. 1º - A seleção de estudantes no âmbito do PPGESE se fará conforme a seguir:

- I. Para matrícula regular no curso de mestrado, a seleção será feita por Comissão de Seleção nomeada pelo Coordenador do Curso e aprovada pelo Colegiado Delegado. Tal comissão será composta por um membro da coordenação e por, pelo menos, 2 (dois) docentes permanentes do Programa. Caberá também a esta comissão auxiliar a Coordenação na edição do respectivo edital de seleção.
- II. Para matrícula em disciplinas isoladas, a seleção será feita pelo próprio docente, seguindo critérios objetivos e subjetivos expressos no respectivo edital de seleção.

Art. 2º - Serão observados os seguintes critérios com relação às vagas de um determinado processo seletivo:

- I. A seleção de candidatos para matrícula regular se fará para o conjunto de vagas disponíveis no respectivo edital de seleção, sem distinção de linhas de pesquisa, visando a favorecer os melhores classificados. Uma vez matriculados, os classificados terão um trimestre letivo para escolher seu orientador, de acordo com resolução específica.
- II. O número de vagas disponibilizadas para matrícula em disciplina isolada observará o quantitativo acordado entre a Coordenação e o respectivo docente.

Art. 3º - Os candidatos à matrícula regular no curso de mestrado do PPGESE serão avaliados e classificados de acordo com dois critérios:

- I. Nota de Produção Acadêmica e Profissional (NPAP), de caráter obrigatório, onde são pontuados quantitativamente diversos índices de mérito previamente auferidos pelo candidato. Esta nota será mensurada de acordo com tabela exposta no Anexo;
- II. Nota de Análise de Motivação (NAM), a critério da Comissão de Seleção, onde serão avaliadas a motivação do candidato para ingresso no PPGESE e adequação

de sua proposta de pesquisa às linhas e interesses dos possíveis orientadores e do Programa. A Comissão atribuirá nota a todos os candidatos de acordo com critérios expostos no respectivo edital, podendo se valer de entrevistas, análise de projetos de pesquisa, defesa oral de carta de motivação e/ou projeto, etc.

Art. 4º - Para um dado processo seletivo, a nota final do candidato (NF) será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = \alpha \times \frac{NPAP}{NPAP_{max}} + \beta \times \frac{NAM}{NAM_{max}}$$

onde NPAP e NAM são as respectivas notas auferidas pelo candidato, $NPAP_{max}$ é a maior nota NPAP auferida entre todos os candidatos e NAM_{max} é a maior nota NMA auferida entre todos os candidatos. As ponderações são dadas conforme a seguir:

- I. Se a Comissão de Seleção adotar a Análise de Motivação, $\alpha = 90$ e $\beta = 10$;
- II. Se a Comissão de Seleção não adotar a Análise de Motivação, $\alpha = 100$ e $\beta = 0$.

Art. 5º - Para fins de convocação para matrícula, os candidatos serão ordenados de acordo com sua nota final (NF). O edital de seleção poderá prever uma nota final de corte mínima para a qual se admite o ingresso do candidato ao curso de mestrado, independente do preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 6º - Para fins de alocação de possíveis bolsas do Programa aos estudantes regulares, será utilizada a nota NPAP bruta auferida pelo candidato quando de sua seleção, conjuntamente com outros critérios estabelecidos em resolução específica.

Art. 7º - Casos omissos serão tratados pelo Colegiado Delegado do PPGESE.

Prof. Dr. Alexandre Garro Brito
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Sistemas Eletrônicos

ANEXO - Critérios de Pontuação para Análise de Produção Acadêmica e Profissional

<p>Nota de Curso de Graduação (NCG) <i>(máximo: 30 pontos)</i></p>	$NCG = 6 * IAG * IGC_5$ <p>onde <i>IAG</i> é o índice acadêmico global de graduação (em uma escala de 0 a 1), sendo calculado como a média ponderada das notas auferidas nas disciplinas (incluídas as reprovações) por sua respectiva carga horária, e essa média dividida pela nota máxima possível para uma dada disciplina. <i>IGC₅</i> é a faixa de Índice Geral de Cursos do estabelecimento de ensino, em sua versão mais atual até a publicação do Edital.</p>																
<p>Artigos em Periódicos da Base Qualis</p>	<p>Pontuação por artigo publicado ou aceito para publicação até a data final de inscrições do processo seletivo</p> <table border="1" data-bbox="651 719 1481 1088"> <thead> <tr> <th>Estrato Qualis</th> <th>Grupo A Engenharia s IV</th> <th>Grupo B Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra</th> <th>Grupo C Outras áreas</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>A1, A2, B1</td> <td>30</td> <td>24</td> <td>18</td> </tr> <tr> <td>B2, B3</td> <td>24</td> <td>18</td> <td>12</td> </tr> <tr> <td>B4, B5</td> <td>18</td> <td>12</td> <td>6</td> </tr> </tbody> </table> <p>1. Os periódicos que constem em mais de um grupo serão analisados na seguinte ordem de prioridade, respectivamente: Grupo A, Grupo B, Grupo C. 2. Dentro de um mesmo grupo, a pontuação será atribuída para a área de melhor estrato.</p>	Estrato Qualis	Grupo A Engenharia s IV	Grupo B Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra	Grupo C Outras áreas	A1, A2, B1	30	24	18	B2, B3	24	18	12	B4, B5	18	12	6
Estrato Qualis	Grupo A Engenharia s IV	Grupo B Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra	Grupo C Outras áreas														
A1, A2, B1	30	24	18														
B2, B3	24	18	12														
B4, B5	18	12	6														
<p>Artigos em eventos científicos</p>	$\text{Nota por artigo} = 2 * \text{Peso} * \text{Formato} * [1 + \text{Bônus}]$ <p>Peso: Congresso internacional e nacional de relevância para a área, conforme deliberado pelo Colegiado Delegado = 1; Outro = 0,5.</p> <p>Formato: Completo (acima de 2 páginas) = 1,0; Resumo (até 2 páginas) = 0,8.</p> <p>Bônus (de apresentação do artigo pelo candidato) = 1,0.</p>																
<p>Participação em eventos científicos nacionais ou internacionais, de relevância para o Programa, como ouvinte (sem autoria ou apresentação). <i>(máximo de 2 pontos)</i></p>	<p>0,5 ponto por participação</p>																

<p>Participação em Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica, com comprovação pela instituição de origem. <i>(máximo de 12 pontos)</i></p>	<p>Nota = 1,5 * Ponderação por semestre completo, desprezada a fração de semestre</p> <p>Ponderação: Com bolsa = 1; Sem bolsa (voluntário) = 0,8</p>
<p>Participação em Atividades de Monitoria de Graduação, com comprovação pela instituição de origem. <i>(máximo de 4 pontos)</i></p>	<p>0,5 ponto por semestre letivo completo, desprezada a fração de semestre</p>
<p>Experiência profissional em atividade de nível superior aderente às Engenharias IV, com comprovação de vínculo empregatício, exceto estágio. <i>(máximo de 6 pontos)</i></p>	<p>0,5 ponto por semestre de vínculo comprovado, desprezada a fração de semestre</p>